



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BARROCAS – ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DIVERSOS, UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES E PARA SAÚDE REPRODUTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

DESCRITO NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA;

DATA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 17/04/2026

HORÁRIO: 13:H05MIN (horário de Brasília);

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

LICITAÇÃO: ID. Nº 467988

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SUMÁRIO

| | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. | DO OBJETO | 3 |
| 2. | DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 4 |
| 3. | DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 4. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 5. | DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | 12 |
| 6. | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 15 |
| 7. | DA FASE DE JULGAMENTO | 20 |
| 8. | DOS RECURSOS | 31 |
| 9. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 32 |
| 10. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 33 |
| 11. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 36 |
| 12. | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 37 |
| 13. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 37 |
| | ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | 39 |
| | ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO | 96 |
| | ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA..... | 109 |
| | ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA | 111 |
| | ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA..... | 112 |
| | ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 113 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.216.287/0001-42, com sede na Avenida ACM, 705, Centro – CEP: 48.705-000, por intermédio do Secretário de Saúde o Sr.º Adelson de Queiroz Brito, designado pela PORTARIA N.º 003, de 03 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preço – critério de julgamento: menor preço**, conforme constante no **Processo Administrativo n.º 0151/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto n.º 55, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Edital está disponível no site: | https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Licitação ID. N.º 467988 |
| Tempo de disputa: | 15min (mais o tempo aleatório do sistema) |
| Modo de disputa: | Aberto e fechado |
| Data da e Horário da sessão pública: | As 13h05min do dia 17/04/2026(Horário de Brasília). |

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DIVERSOS, UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES E PARA SAÚDE REPRODUTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BA,



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço**, por lote conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Portal de Compras Públicas, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 3.2. Os lotes serão destinados à Ampla Participação.
- 3.3. Não poderão participar da licitação:
 - 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.9. A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 4.12. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na licitação, de acordo com cada lote que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL POR LOTE E ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL ESCRITA SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 4.14. POSTERIORMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS FINAL ESCRITA COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP;



4.15. A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “menor valor do lote” que deseja participar considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessária à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - valor unitário e total;
 - Descrição resumida do objeto.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.20. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

4.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA PROPOSTA FÍSICA

4.23. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste ato convocatório, redigida em (01) via em papel timbrado (dispensado o timbre para MEI) da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação do valor anual.
- e) Poderá ser exigido Planilha de custos unitários, para os licitantes classificados em primeiro lugar contendo os elementos de custos constantes no anexo V, dispensados para MEI.
- f) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação, com todos os insumos que compõem o preço tais como as despesas com os profissionais envolvidos, alimentação, fardamentos, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos,



contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 4.24. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.
- 4.25. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- 5.6. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.9.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.15.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.17.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 5.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



- 5.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.20. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.21. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.22. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.23. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.24. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance percentual inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de aproximadamente 1% (um por cento) do valor global estimado de cada grupo por lote da licitação.**
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O modo de disputa será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao lance definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barrocas – BA, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Barrocas, se houver, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 7.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.20.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 7.22.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.28. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.29. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.30. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.31. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.32. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.33. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.34. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 7.35. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.36. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.37. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.38. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.39. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.41. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.43. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.44. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.45. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira:

7.46. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.47. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.48. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



- 7.48.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.48.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.48.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.48.4. Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
Nota: “A AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.”
- 7.48.5. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.



7.48.6. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação



- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1500, 1600, 1621

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
 - ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;
 - ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Barrocas – Bahia, 10 de março de 2026

Adelson de Queiroz Brito
Secretário de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DIVERSOS, UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES E PARA SAÚDE REPRODUTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme planilhas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
|------|-----------------------------------------------------|------|-------|-------------|----------------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 001 | ACEBROFILINA 10 MG/ML, FRASCO 120ML + COPO DOSADOR. | FR | 255 | R\$ 13,79 | R\$ 3.516,45 |
| 002 | ACEBROFILINA 5 MG/ML, FRASCO 120ML + COPO DOSADOR. | FR | 255 | R\$ 13,79 | R\$ 3.516,45 |
| 003 | ACICLOVIR 200MG. | CP | 8500 | R\$ 0,51 | R\$ 4.335,00 |
| 004 | ACICLOVIR 50MG/G, TUBO 10G. | TUBO | 425 | R\$ 6,10 | R\$ 2.592,50 |
| 005 | ÁCIDO ASCORBICO 500 MG (VITAMINA C) COMPRIMIDO. | CP | 6800 | R\$ 1,63 | R\$ 11.084,00 |
| 006 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. | CP | 46750 | R\$ 0,09 | R\$ 4.207,50 |
| 007 | ÁCIDO FOLINICO 15MG | CP | 21250 | R\$ 4,97 | R\$ 105.612,50 |
| 008 | ÁCIDO FÓLICO 5MG. | CP | 34000 | R\$ 0,13 | R\$ 4.420,00 |
| 009 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS COM 30 ML. | FR | 425 | R\$ 7,93 | R\$ 3.370,25 |
| 010 | ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL. | CP | 29750 | R\$ 1,06 | R\$ 31.535,00 |
| 011 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML. | FR | 2125 | R\$ 2,80 | R\$ 5.950,00 |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|---------------|
| 012 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG. | CP | 2125 | R\$ 1,33 | R\$ 2.826,25 |
| 013 | AMBROXOL 15 MG/ML, FRASCO 120ML + COPO DOSADOR. | FR | 340 | R\$ 5,51 | R\$ 1.873,40 |
| 014 | AMBROXOL 30 MG/ML, FRASCO 120ML + COPO DOSADOR. | FR | 340 | R\$ 6,19 | R\$ 2.104,60 |
| 015 | AMIODARONA 200MG. | CP | 8500 | R\$ 0,82 | R\$ 6.970,00 |
| 016 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+12,5MG) /ML, FRASCO 75ML + COPO DOSADOR. | FR | 850 | R\$ 35,24 | R\$ 29.954,00 |
| 017 | AMOXICILINA + CALVULONATO 875MG/125MG | cp | 34000 | R\$ 2,84 | R\$ 96.560,00 |
| 018 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG. | CP | 15300 | R\$ 2,26 | R\$ 34.578,00 |
| 019 | AMOXICILINA 250MG/ML, FRASCO 150 ML + COPO DOSADOR. | FR | 1275 | R\$ 14,56 | R\$ 18.564,00 |
| 020 | AMOXICILINA 500MG. | CP | 46750 | R\$ 0,53 | R\$ 24.777,50 |
| 021 | ANLÓDIPINO 10 MG. | CP | 68000 | R\$ 0,14 | R\$ 9.520,00 |
| 022 | ANLÓDIPINO 5MG. | CP | 68000 | R\$ 0,07 | R\$ 4.760,00 |
| 023 | ATENÓLÓL 100 MG. | CP | 38250 | R\$ 0,34 | R\$ 13.005,00 |
| 024 | ATENÓLÓL 25 MG. | CP | 38250 | R\$ 0,07 | R\$ 2.677,50 |
| 025 | ATENÓLÓL 50MG. | CP | 42500 | R\$ 0,11 | R\$ 4.675,00 |
| 026 | AZITROMICINA 40MG/ML, FRASCO C/ MÍNIMO 9ML DE DILUENTE + SERINGA. | FR | 1275 | R\$ 17,61 | R\$ 22.452,75 |
| 027 | AZITROMICINA 500MG. | CP | 12750 | R\$ 2,27 | R\$ 28.942,50 |
| 028 | BUDESONIDA 32MCG | FR | 1275 | R\$ 30,17 | R\$ 38.466,75 |
| 029 | BUDESONIDA 64MCG | FR | 1275 | R\$ 74,69 | R\$ 95.229,75 |
| 030 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, FRASCO 100ML + COPO DOSADOR. | FR | 340 | R\$ 15,16 | R\$ 5.154,40 |
| 031 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA | FR | 1700 | R\$ 10,42 | R\$ 17.714,00 |
| 032 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS | FR | 1700 | R\$ 11,26 | R\$ 19.142,00 |
| 033 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG. | CP | 12750 | R\$ 0,70 | R\$ 8.925,00 |



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|---------------|
| 034 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML, FRASCO 20ML. | FR | 850 | R\$ 2,76 | R\$ 2.346,00 |
| 035 | CAPTOPRIL 25MG. | CP | 68000 | R\$ 0,05 | R\$ 3.400,00 |
| 036 | CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400UI. | CP | 4250 | R\$ 0,35 | R\$ 1.487,50 |
| 037 | CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE À 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR). | CP | 21250 | R\$ 0,31 | R\$ 6.587,50 |
| 038 | CARVÃO ATIVADO PÓ, USO ORAL, PACOTE 30G | POTE | 68 | R\$ 47,54 | R\$ 3.232,72 |
| 039 | CARVEDILOL 12,5MG. | CP | 25500 | R\$ 0,26 | R\$ 6.630,00 |
| 040 | CARVEDILOL 3,125MG. | CP | 25500 | R\$ 0,36 | R\$ 9.180,00 |
| 041 | CARVEDILOL 6,25MG. | CP | 25500 | R\$ 0,25 | R\$ 6.375,00 |
| 042 | CARVEDILOL 25MG | CP | 38250 | R\$ 0,39 | R\$ 14.917,50 |
| 043 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. | FR | 680 | R\$ 23,60 | R\$ 16.048,00 |
| 044 | CEFALEXINA 500 MG. | CP | 38250 | R\$ 1,80 | R\$ 68.850,00 |
| 045 | CETOCONAZOL XAMPU | FR | 102 | R\$ 10,13 | R\$ 1.033,26 |
| 046 | CIPROFLOXACINO 500MG. | CP | 38250 | R\$ 0,50 | R\$ 19.125,00 |
| 047 | CLARITROMICINA 500MG | CP | 8500 | R\$ 3,78 | R\$ 32.130,00 |
| 048 | CLONIDINA 0,100 MG. | CP | 1700 | R\$ 0,66 | R\$ 1.122,00 |
| 049 | CLONIDINA 0,200 MG. | CP | 1700 | R\$ 0,78 | R\$ 1.326,00 |
| 050 | COMPLEXO B COMPRIMIDO. | CP | 21250 | R\$ 0,13 | R\$ 2.762,50 |
| 051 | COLAGENASE 0,6UI-CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA C/30G. | TUBO | 595 | R\$ 32,79 | R\$ 19.510,05 |
| 052 | DAPAGLIFOZINA | CP | 6800 | R\$ 3,26 | R\$ 22.168,00 |
| 053 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, FRASCO MÍN. 100ML. | FR | 680 | R\$ 1,70 | R\$ 1.156,00 |
| 054 | DEXAMETASONA 4 MG. | CP | 12750 | R\$ 0,42 | R\$ 5.355,00 |
| 055 | DEXAMETASONA CREME 1%. | TUBO | 638 | R\$ 3,97 | R\$ 2.532,86 |
| 056 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO MÍN. 100ML. | FR | 850 | R\$ 4,19 | R\$ 3.561,50 |
| 057 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG. | CP | 21250 | R\$ 0,10 | R\$ 2.125,00 |
| 058 | DIGOXINA 0,25MG. | CP | 8500 | R\$ 0,43 | R\$ 3.655,00 |
| 059 | DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML, FRASCO MÍN. 20ML. | FR | 255 | R\$ 10,72 | R\$ 2.733,60 |
| 060 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL. | CP | 4250 | R\$ 0,77 | R\$ 3.272,50 |
| 061 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG. | CP | 42500 | R\$ 0,28 | R\$ 11.900,00 |



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|---------------|
| 062 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO MÍN. 10ML. | FR | 3400 | R\$ 2,53 | R\$ 8.602,00 |
| 063 | ESPIRONOLACTONA 25MG. | CP | 29750 | R\$ 0,43 | R\$ 12.792,50 |
| 064 | FLUCONAZOL 150MG. | CP | 8500 | R\$ 1,23 | R\$ 10.455,00 |
| 065 | FUROSEMIDA 40MG. | CP | 68000 | R\$ 0,11 | R\$ 7.480,00 |
| 066 | GLIBENCLAMIDA 5MG. | CP | 68000 | R\$ 0,08 | R\$ 5.440,00 |
| 067 | GLICAZIDA 30MG. | CP | 68000 | R\$ 0,29 | R\$ 19.720,00 |
| 068 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA), FRASCO MÍN. 120ML. | FR | 212 | R\$ 3,93 | R\$ 833,16 |
| 069 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO | FR | 1700 | R\$ 5,42 | R\$ 9.214,00 |
| 070 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. | CP | 212500 | R\$ 0,06 | R\$ 12.750,00 |
| 071 | IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO MÍN. 30ML. | FR | 3400 | R\$ 5,17 | R\$ 17.578,00 |
| 072 | IBUPROFENO 600MG. | CP | 46750 | R\$ 0,31 | R\$ 14.492,50 |
| 073 | IVERMECTINA 6MG. | CP | 3400 | R\$ 0,91 | R\$ 3.094,00 |
| 074 | ITRACONAZOL 100MG | CP | 8500 | R\$ 0,16 | R\$ 1.360,00 |
| 075 | LACTULOSE 667 MG/ML, FRASCO MÍN. 120ML. | FR | 1020 | R\$ 12,61 | R\$ 12.862,20 |
| 076 | LIDOCAINA CLORIDRATO 2 % - GEL 30G. | BISNAGA | 850 | R\$ 11,31 | R\$ 9.613,50 |
| 077 | LORATADINA 10MG. | CP | 29750 | R\$ 0,15 | R\$ 4.462,50 |
| 078 | LORATADINA 1MG/ML, FRASCO 100ML. | FR | 2550 | R\$ 5,91 | R\$ 15.070,50 |
| 079 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. | CP | 212500 | R\$ 0,11 | R\$ 23.375,00 |
| 080 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. | CP | 85000 | R\$ 0,11 | R\$ 9.350,00 |
| 081 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. | CP | 85000 | R\$ 0,10 | R\$ 8.500,00 |
| 082 | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG. | CP | 85000 | R\$ 0,10 | R\$ 8.500,00 |
| 083 | MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML | FR | 170 | R\$ 8,52 | R\$ 1.448,40 |
| 084 | METFORMINA 500MG. | CP | 85000 | R\$ 0,28 | R\$ 23.800,00 |
| 085 | METFORMINA 850MG. | CP | 170000 | R\$ 0,31 | R\$ 52.700,00 |
| 086 | METILDOPA 250MG. | CP | 21250 | R\$ 1,23 | R\$ 26.137,50 |
| 087 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G, ACOMPANHA APLICADORES. | TUBO | 510 | R\$ 12,18 | R\$ 6.211,80 |
| 088 | METRONIDAZOL 250MG. | CP | 8500 | R\$ 0,51 | R\$ 4.335,00 |



| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------------|
| 089 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG+250UI/10G | TUBO | 340 | R\$ 5,15 | R\$ 1.751,00 |
| 090 | NIFEDIPINA 10MG. | CP | 4250 | R\$ 0,18 | R\$ 765,00 |
| 091 | NIFEDIPINA 20MG. | CP | 4250 | R\$ 0,34 | R\$ 1.445,00 |
| 092 | NISTATINA 100.000 UI/G + OXI ZINCO 200MG/ G POM, BINS/60G | TUBO | 1020 | R\$ 16,76 | R\$ 17.095,20 |
| 093 | NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50ML. | FR | 425 | R\$ 10,23 | R\$ 4.347,75 |
| 094 | NITROFURANTOÍNA 100MG APRES CX 28 | CP | 29750 | R\$ 0,55 | R\$ 16.362,50 |
| 095 | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + 14 APLICADORES. | TUBO | 1700 | R\$ 7,62 | R\$ 12.954,00 |
| 096 | ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML. | FR | 595 | R\$ 6,40 | R\$ 3.808,00 |
| 097 | OMEPRAZOL 20MG. | CP | 51000 | R\$ 0,17 | R\$ 8.670,00 |
| 098 | ONDANSETRONA 4 MG. | CP | 2125 | R\$ 0,79 | R\$ 1.678,75 |
| 099 | ONDANSETRONA 8 MG. | CP | 2125 | R\$ 1,73 | R\$ 3.676,25 |
| 100 | PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 15ML. | FR | 3400 | R\$ 2,81 | R\$ 9.554,00 |
| 101 | PARACETAMOL 500MG. | CP | 38250 | R\$ 0,15 | R\$ 5.737,50 |
| 102 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO | CP | 680 | R\$ 2,07 | R\$ 1.407,60 |
| 103 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, FRASCO 60ML. | FR | 1700 | R\$ 8,48 | R\$ 14.416,00 |
| 104 | PREDNISONA 20MG. | CP | 21250 | R\$ 0,53 | R\$ 11.262,50 |
| 105 | PREDNISONA 5MG. | CP | 21250 | R\$ 0,16 | R\$ 3.400,00 |
| 106 | PROPAFENONA 300MG | CP | 1020 | R\$ 1,69 | R\$ 1.723,80 |
| 107 | PROMETAZINA 25MG. | CP | 55250 | R\$ 0,46 | R\$ 25.415,00 |
| 108 | PROPRANOLOL 40MG. | CP | 34000 | R\$ 0,10 | R\$ 3.400,00 |
| 109 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE 27,9G. | ENV | 2550 | R\$ 1,95 | R\$ 4.972,50 |
| 110 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, FRASCO C/ 200 DOSES. | FR | 340 | R\$ 29,94 | R\$ 10.179,60 |
| 111 | SINVASTATINA 40MG | CP | 127500 | R\$ 0,34 | R\$ 43.350,00 |
| 112 | SINVASTATINA 20MG. | CP | 170000 | R\$ 0,14 | R\$ 23.800,00 |
| 113 | SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO. | FR | 2550 | R\$ 2,77 | R\$ 7.063,50 |



| | | | | | |
|--------------|------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------------------|
| 114 | SIMETICONA 125 MG CÁPSULA GELATINOSA. | CP | 29750 | R\$ 0,61 | R\$ 18.147,50 |
| 115 | SULFA + TRIMETOPRIMA 400+80MG. | CP | 12750 | R\$ 0,43 | R\$ 5.482,50 |
| 116 | SULFA + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, FRASCO 100ML. | FR | 680 | R\$ 3,30 | R\$ 2.244,00 |
| 117 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE 400G. | POTE | 425 | R\$ 115,96 | R\$ 49.283,00 |
| 118 | SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML. | FR | 680 | R\$ 6,21 | R\$ 4.222,80 |
| 119 | SULFATO FERROSO 40MG. | CP | 76500 | R\$ 0,09 | R\$ 6.885,00 |
| 120 | SUCCINATO METOPROLOL 25 MG. | CP | 38250 | R\$ 0,77 | R\$ 29.452,50 |
| 121 | SUCCINATO METOPROLOL 100MG | CP | 38250 | R\$ 1,19 | R\$ 45.517,50 |
| 122 | SUCCINATO METOPROLOL 50 MG. | CP | 34000 | R\$ 1,06 | R\$ 36.040,00 |
| 123 | TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. | CP | 850 | R\$ 0,51 | R\$ 433,50 |
| 124 | VARFARINA SÓDICA 5MG | CP | 21250 | R\$ 0,34 | R\$ 7.225,00 |
| 125 | TOBRAMICINA 3MG/5ML. | FR | 170 | R\$ 10,32 | R\$ 1.754,40 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.718.635,25 |

GRUPO DE ITENS 02 - CONTROLADOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|----------------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 001 | ACIDO VALPROICO 500MG. | CP | 68000 | R\$ 1,92 | R\$ 130.560,00 |
| 002 | ACIDO VALPROICO 250MG | CP | 59500 | R\$ 0,98 | R\$ 58.310,00 |
| 003 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML, FRASCO 100ML, SUSPENSAO ORAL. | FR | 4675 | R\$ 14,78 | R\$ 69.096,50 |
| 004 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG. | CP | 68000 | R\$ 0,11 | R\$ 7.480,00 |
| 005 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG. | CP | 21250 | R\$ 0,63 | R\$ 13.387,50 |
| 006 | CARBAMAZEPINA 400MG | CP | 42500 | R\$ 0,80 | R\$ 34.000,00 |
| 007 | CARBAMAZEPINA 200MG. | CP | 6800 | R\$ 0,40 | R\$ 2.720,00 |
| 008 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRASCO 100ML, SUSPENSAO ORAL. | FR | 1700 | R\$ 19,02 | R\$ 32.334,00 |
| 009 | CARBONATO DE LITIO 300MG. | CP | 68000 | R\$ 0,56 | R\$ 38.080,00 |
| 010 | CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA 10ML. | AMP | 170 | R\$ 144,99 | R\$ 24.648,30 |
| 011 | CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA BASE) AMPOLA 2 ML | AMP | 850 | R\$ 4,62 | R\$ 3.927,00 |
| 012 | CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA BASE) AMPOLA 10 ML. | AMP | 850 | R\$ 7,21 | R\$ 6.128,50 |
| 013 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG. | CP | 46750 | R\$ 2,13 | R\$ 99.577,50 |
| 014 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO 20ML. | FR | 2550 | R\$ 20,13 | R\$ 51.331,50 |
| 015 | CLONAZEPAM 2MG. | CP | 63750 | R\$ 0,11 | R\$ 7.012,50 |



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|----------------|
| 016 | BIPERIDENO 5MG/ML APRES CX C/25 AMP 1ML | AMP | 3400 | R\$ 5,60 | R\$ 19.040,00 |
| 017 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG. | CP | 59500 | R\$ 0,75 | R\$ 44.625,00 |
| 018 | CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 10MG | CP | 42500 | R\$ 0,29 | R\$ 12.325,00 |
| 019 | CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 15MG | CP | 42500 | R\$ 0,88 | R\$ 37.400,00 |
| 020 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. | CP | 4250 | R\$ 1,11 | R\$ 4.717,50 |
| 021 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA 2ML. | AMP | 850 | R\$ 4,43 | R\$ 3.765,50 |
| 022 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. | CP | 38250 | R\$ 0,24 | R\$ 9.180,00 |
| 023 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG | CP | 127500 | R\$ 0,71 | R\$ 90.525,00 |
| 024 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG. | CP | 51000 | R\$ 0,82 | R\$ 41.820,00 |
| 025 | CLORPROMAZINA INJ.25MG APRES CX C/50 AMP.5ML | AMP | 850 | R\$ 6,71 | R\$ 5.703,50 |
| 026 | CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 10 ML. | AMP | 340 | R\$ 44,25 | R\$ 15.045,00 |
| 027 | DEXMETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML. | AMP | 85 | R\$ 20,29 | R\$ 1.724,65 |
| 028 | DIAZEPAM 10MG. | CP | 76500 | R\$ 0,10 | R\$ 7.650,00 |
| 029 | DIAZEPAM 5MG. | CP | 76500 | R\$ 0,09 | R\$ 6.885,00 |
| 030 | DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML. | AMP | 1700 | R\$ 1,32 | R\$ 2.244,00 |
| 031 | DIMESILATO DE LISDEXANFENTAMINA 30MG (VENVANSE) | CP | 1020 | R\$ 24,44 | R\$ 24.928,80 |
| 032 | ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. | AMP | 425 | R\$ 26,27 | R\$ 11.164,75 |
| 033 | FENITOINA 100MG. | CP | 46750 | R\$ 0,38 | R\$ 17.765,00 |
| 034 | FENITOINA 50MG/ML, AMPOLA 5ML. | AMP | 850 | R\$ 5,06 | R\$ 4.301,00 |
| 035 | FENOBARBITAL 100MG. | CP | 55250 | R\$ 0,47 | R\$ 25.967,50 |
| 036 | FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML. | AMP | 850 | R\$ 5,90 | R\$ 5.015,00 |
| 037 | FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO 20ML. | FR | 1700 | R\$ 10,08 | R\$ 17.136,00 |
| 038 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML. | AMP | 255 | R\$ 12,48 | R\$ 3.182,40 |
| 039 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG. | CP | 68000 | R\$ 0,14 | R\$ 9.520,00 |
| 040 | HALOPERIDOL 1MG. | CP | 55250 | R\$ 0,39 | R\$ 21.547,50 |
| 041 | HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO 20ML. | FR | 1955 | R\$ 9,26 | R\$ 18.103,30 |
| 042 | HALOPERIDOL 5MG. | CP | 55250 | R\$ 2,39 | R\$ 132.047,50 |
| 043 | HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 1ML. | AMP | 1275 | R\$ 4,53 | R\$ 5.775,75 |
| 044 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,53MG\ML, AMPOLA. | AMP | 1700 | R\$ 12,66 | R\$ 21.522,00 |
| 045 | LEVETIRACETAM 750MG. | CP | 4250 | R\$ 4,74 | R\$ 20.145,00 |
| 046 | LEVETIRACETAM 250MG. | CP | 2975 | R\$ 1,63 | R\$ 4.849,25 |
| 047 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG. | CP | 10200 | R\$ 4,68 | R\$ 47.736,00 |
| 048 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG. | CP | 12750 | R\$ 2,66 | R\$ 33.915,00 |
| 049 | METILFENIDATO 36MG (CONCERTA) | CP | 1700 | R\$ 1,09 | R\$ 1.853,00 |
| 050 | MIDAZOLAM 5MG/5ML, AMPOLA 10ML | AMP | 255 | R\$ 7,34 | R\$ 1.871,70 |
| 051 | MIDAZOLAM 1MG/5ML, AMPOLA 5ML. | AMP | 255 | R\$ 4,05 | R\$ 1.032,75 |
| 052 | MISOPROSTOL 25 MCG. | CP | 255 | R\$ 67,97 | R\$ 17.332,35 |
| 053 | MISOPROSTOL 200 MCG. | CP | 255 | R\$ 61,24 | R\$ 15.616,20 |
| 054 | MORFINA 10MG, AMPOLA 1ML. | AMP | 850 | R\$ 5,38 | R\$ 4.573,00 |



| | | | | | |
|--------------|----------------------------------------|--------|-------|------------|-------------------------|
| 055 | NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA 1ML. | AMP | 170 | R\$ 16,58 | R\$ 2.818,60 |
| 056 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG. | CP | 51000 | R\$ 0,70 | R\$ 35.700,00 |
| 057 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG. | CP | 46750 | R\$ 1,04 | R\$ 48.620,00 |
| 058 | NORTRIPTILINA 75MG | CP | 55250 | R\$ 1,20 | R\$ 66.300,00 |
| 059 | OLANZAPINA 10MG | CP | 3400 | R\$ 19,85 | R\$ 67.490,00 |
| 060 | PETIDINA 50MG/ML 2ML APRES | AMP | 510 | R\$ 12,06 | R\$ 6.150,60 |
| 061 | PREGABALINA 150 MG. | CP | 17000 | R\$ 1,02 | R\$ 17.340,00 |
| 062 | PREGABALINA 75MG. | CP | 17000 | R\$ 0,72 | R\$ 12.240,00 |
| 063 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. | AMP | 850 | R\$ 156,67 | R\$ 133.169,50 |
| 064 | PROMETAZINA 25MG/ML INJ | AMP | 2550 | R\$ 7,68 | R\$ 19.584,00 |
| 065 | RISPERIDONA 1 MG/ML. | FR | 2125 | R\$ 32,79 | R\$ 69.678,75 |
| 066 | RISPERIDONA 1MG. | CP | 76500 | R\$ 0,23 | R\$ 17.595,00 |
| 067 | RISPERIDONA 3MG. | CP | 76500 | R\$ 0,35 | R\$ 26.775,00 |
| 068 | RIVAROXABANA 15MG | CP | 697 | R\$ 0,61 | R\$ 425,17 |
| 069 | ROSUVASTATINA 10MG | CP | 850 | R\$ 0,58 | R\$ 493,00 |
| 070 | SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO 200ML | FRASCO | 2550 | R\$ 4,73 | R\$ 12.061,50 |
| 071 | TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA 2ML. | AMP | 2125 | R\$ 2,61 | R\$ 5.546,25 |
| 072 | URSACOL 300MG | CP | 1020 | R\$ 11,14 | R\$ 11.362,80 |
| 073 | UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML | AMP | 8 | R\$ 614,13 | R\$ 4.913,04 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.906.407,41 |

| GRUPO DE ITENS 03 - SOLUÇÕES PARENTERIAIS | | | | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------|-----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 001 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. | UND | 2125 | R\$ 0,53 | R\$ 1.126,25 |
| 002 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML. | UND | 1700 | R\$ 2,71 | R\$ 4.607,00 |
| 003 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML. | UND | 1020 | R\$ 9,48 | R\$ 9.669,60 |
| 004 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. | UND | 3825 | R\$ 5,10 | R\$ 19.507,50 |
| 005 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML. | UND | 3825 | R\$ 7,54 | R\$ 28.840,50 |
| 006 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. | UND | 3825 | R\$ 8,38 | R\$ 32.053,50 |
| 007 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML. | UND | 1700 | R\$ 9,90 | R\$ 16.830,00 |
| 008 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML. | UND | 1700 | R\$ 11,30 | R\$ 19.210,00 |
| 009 | SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML. | UND | 1700 | R\$ 9,91 | R\$ 16.847,00 |
| 010 | SORO RINGER C/ LACTATO 500ML. | UND | 2550 | R\$ 12,79 | R\$ 32.614,50 |
| 011 | SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, FR 500 ML, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, NAO ESTERIL. | FR | 3400 | R\$ 8,34 | R\$ 28.356,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 0,00 | R\$ 209.661,85 |



**GRUPO DE ITENS 04 - MEDICAMENTOS
TÓPICOS E INJETÁVEIS HOSPITALARES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 001 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML | AMP | 2550 | R\$ 1,99 | R\$ 5.074,50 |
| 002 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML | AMP | 3825 | R\$ 8,62 | R\$ 32.971,50 |
| 003 | ADENOSINA 3 MG/ML, AMPOLA 2ML | AMP | 510 | R\$ 32,34 | R\$ 16.493,40 |
| 004 | ADRENALINA 1MG/ML INJ.1ML | AMP | 2550 | R\$ 2,57 | R\$ 6.553,50 |
| 005 | AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML | AMP | 425 | R\$ 6,79 | R\$ 2.885,75 |
| 006 | AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML, AMPOLA 2 ML | AMP | 1700 | R\$ 6,00 | R\$ 10.200,00 |
| 007 | AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML | AMP | 1020 | R\$ 6,03 | R\$ 6.150,60 |
| 008 | AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA 3ML | AMP | 850 | R\$ 4,64 | R\$ 3.944,00 |
| 009 | AMPICILINA 500 MG | AMP | 850 | R\$ 8,50 | R\$ 7.225,00 |
| 010 | AMPICILINA 1G | AMP | 850 | R\$ 9,15 | R\$ 7.777,50 |
| 011 | ATROPINA SULFATO 0,25 MG, AMPOLA 1ML | AMP | 1020 | R\$ 1,78 | R\$ 1.815,60 |
| 012 | AZITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 340 | R\$ 20,65 | R\$ 7.021,00 |
| 013 | BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE | AMP | 2550 | R\$ 13,60 | R\$ 34.680,00 |
| 014 | BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE | AMP | 1020 | R\$ 14,92 | R\$ 15.218,40 |
| 015 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV, AMPOLA 10ML | AMP | 340 | R\$ 2,43 | R\$ 826,20 |
| 016 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV, FRASCO 500 ML | FR | 170 | R\$ 39,87 | R\$ 6.777,90 |
| 017 | BROMETO DE N-BUTILESCOLAMINA + DAPIRONA, AMPOLA 5ML | AMP | 3825 | R\$ 2,83 | R\$ 10.824,75 |
| 018 | BROMOPRIDA 10 MG/2ML | AMP | 3825 | R\$ 3,22 | R\$ 12.316,50 |
| 019 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG, AMPOLA 1ML | AMP | 5950 | R\$ 2,50 | R\$ 14.875,00 |
| 020 | CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 GR, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE | AMP | 2550 | R\$ 13,38 | R\$ 34.119,00 |
| 021 | CEFAZOLINA SÓDICA 1GR | AMP | 1700 | R\$ 10,49 | R\$ 17.833,00 |
| 022 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 GR, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA (IV) | AMP | 2125 | R\$ 8,18 | R\$ 17.382,50 |
| 023 | CETOPROFENO 100MG IV | AMP | 2550 | R\$ 7,66 | R\$ 19.533,00 |
| 024 | CETOPROFENO 50MG IM, AMPOLA 2ML | AMP | 5100 | R\$ 3,43 | R\$ 17.493,00 |
| 025 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA 100ML | UND | 1700 | R\$ 12,85 | R\$ 21.845,00 |
| 026 | CIMETIDINA 150 MG/ML | AMP | 2550 | R\$ 2,11 | R\$ 5.380,50 |
| 027 | CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/1 ML, AMPOLA 4 ML | AMP | 3825 | R\$ 6,09 | R\$ 23.294,25 |
| 028 | CLORETO DE POTASSIO 10%, AMPOLA 10ML | AMP | 170 | R\$ 1,20 | R\$ 204,00 |
| 029 | CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE | FR | 26 | R\$ 4,31 | R\$ 112,06 |
| 030 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA 10 ML | AMP | 510 | R\$ 0,45 | R\$ 229,50 |
| 031 | CLORETO DE SÓDIO 10%, AMPOLA 10 ML | AMP | 425 | R\$ 0,70 | R\$ 297,50 |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 032 | CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA 10 ML | AMP | 425 | R\$ 1,03 | R\$ 437,75 |
| 033 | CLORIDRATO CLONIDINA 0,100MCG-ATENSINA | CP | 4250 | R\$ 0,58 | R\$ 2.465,00 |
| 034 | COMPLEXO B INJ., AMPOLA 2ML | AMP | 2805 | R\$ 2,01 | R\$ 5.638,05 |
| 035 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG INJ | AMP | 425 | R\$ 10,46 | R\$ 4.445,50 |
| 036 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML | AMP | 680 | R\$ 5,13 | R\$ 3.488,40 |
| 037 | DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML | AMP | 4675 | R\$ 2,34 | R\$ 10.939,50 |
| 038 | DICLOFENACO 75MG, AMPOLA 3ML | AMP | 8500 | R\$ 1,86 | R\$ 15.810,00 |
| 039 | DIPIRONA 500MG, AMPOLA 2ML | AMP | 8500 | R\$ 1,32 | R\$ 11.220,00 |
| 040 | DIMENIDRINATO 30 MG+ PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG (IV), AMPOLA 10 ML | AMP | 2975 | R\$ 17,43 | R\$ 51.854,25 |
| 041 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, AMPOLA 20ML | AMP | 680 | R\$ 12,28 | R\$ 8.350,40 |
| 042 | DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, AMPOLA 10ML | AMP | 680 | R\$ 9,48 | R\$ 6.446,40 |
| 043 | EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 680 | R\$ 2,27 | R\$ 1.543,60 |
| 044 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 680 | R\$ 4,62 | R\$ 3.141,60 |
| 045 | ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | SP | 425 | R\$ 28,45 | R\$ 12.091,25 |
| 046 | ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | SP | 425 | R\$ 37,26 | R\$ 15.835,50 |
| 047 | ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | SP | 425 | R\$ 40,69 | R\$ 17.293,25 |
| 048 | FITOMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 850 | R\$ 5,04 | R\$ 4.284,00 |
| 049 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 130 ML (FLEET ENEMA) | FR | 850 | R\$ 11,65 | R\$ 9.902,50 |
| 050 | FUROSEMIDA INJ, 10MG/ML, AMPOLA 2ML | AMP | 3400 | R\$ 1,40 | R\$ 4.760,00 |
| 051 | GENTAMICINA 40 MG/ML, AMPOLA 2 ML | AMP | 1020 | R\$ 2,40 | R\$ 2.448,00 |
| 052 | GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA 2ML | AMP | 1020 | R\$ 1,78 | R\$ 1.815,60 |
| 053 | GLICERINA 12%, FRASCO 500ML, C/ SONDA RETAL | AMP | 510 | R\$ 8,60 | R\$ 4.386,00 |
| 054 | GLICOSE 25%, AMPOLA 10ML | AMP | 4250 | R\$ 1,07 | R\$ 4.547,50 |
| 055 | GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML | AMP | 4250 | R\$ 1,00 | R\$ 4.250,00 |
| 056 | GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML | AMP | 425 | R\$ 3,50 | R\$ 1.487,50 |
| 057 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTANEA | AMP | 2125 | R\$ 16,09 | R\$ 34.191,25 |
| 058 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 1700 | R\$ 10,45 | R\$ 17.765,00 |
| 059 | HIDROCORTISONA 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 6375 | R\$ 4,81 | R\$ 30.663,75 |
| 060 | HIDROCORTISONA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1020 | R\$ 9,54 | R\$ 9.730,80 |
| 061 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM | AMP | 85 | R\$ 552,69 | R\$ 46.978,65 |
| 062 | IDOPOVIDONA 2,5% SOL OFTALMICA 10ML | FR | 85 | R\$ 22,03 | R\$ 1.872,55 |
| 063 | LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 20ML | AMP | 1020 | R\$ 7,66 | R\$ 7.813,20 |
| 064 | LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 20 ML | AMP | 340 | R\$ 12,25 | R\$ 4.165,00 |
| 065 | MAGNÉSIO, SULFATO 10%, AMPOLA 10ML | AMP | 255 | R\$ 2,63 | R\$ 670,65 |



| | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------|-------------------------|
| 066 | MAGNÉSIO, SULFATO 50%, AMPOLA 10 ML | AMP | 425 | R\$ 11,12 | R\$ 4.726,00 |
| 067 | MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 680 | R\$ 5,59 | R\$ 3.801,20 |
| 068 | MANITOL 20%, FRASCO 250 ML | FR | 1020 | R\$ 14,46 | R\$ 14.749,20 |
| 069 | METOPROLOL, TARTARATO 5MG/ML 5ML INJ | AMP | 4250 | R\$ 27,94 | R\$ 118.745,00 |
| 070 | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML | AMP | 4250 | R\$ 1,34 | R\$ 5.695,00 |
| 071 | METRONIDAZOL 500MG - 100ML INJ | AMP | 8500 | R\$ 7,73 | R\$ 65.705,00 |
| 072 | METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML | FR | 255 | R\$ 7,73 | R\$ 1.971,15 |
| 073 | MEROPENEM 1G | AMP | 1020 | R\$ 24,13 | R\$ 24.612,60 |
| 074 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML | AMP | 255 | R\$ 29,86 | R\$ 7.614,30 |
| 075 | NOREPINEFRINA 2 MG/ML | AMP | 2975 | R\$ 4,42 | R\$ 13.149,50 |
| 076 | ONDANSETRONA 4 MG/2 ML | AMP | 3400 | R\$ 2,14 | R\$ 7.276,00 |
| 077 | OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML | AMP | 1020 | R\$ 14,55 | R\$ 14.841,00 |
| 078 | OXACILINA 500MG | AMP | 2550 | R\$ 7,34 | R\$ 18.717,00 |
| 079 | OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 1020 | R\$ 6,84 | R\$ 6.976,80 |
| 080 | ÓLEO MINERAL 100ML | FR | 255 | R\$ 5,38 | R\$ 1.371,90 |
| 081 | OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML | FR | 510 | R\$ 12,15 | R\$ 6.196,50 |
| 082 | PENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI | FR/AMP | 340 | R\$ 15,82 | R\$ 5.378,80 |
| 083 | PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI + DILUENTE | AMP | 212 | R\$ 18,36 | R\$ 3.892,32 |
| 084 | PENTOXIFILINA 100 MG/5ML | AMP | 170 | R\$ 80,65 | R\$ 13.710,50 |
| 085 | PIRACETAM 200 MG/ML, AMPOLA 5 ML | AMP | 85 | R\$ 3,31 | R\$ 281,35 |
| 086 | PROMETAZINA 25ML/ML, AMPOLA 2ML | AMP | 2550 | R\$ 6,25 | R\$ 15.937,50 |
| 087 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. 80MG + 16MG | AMP | 85 | R\$ 8,09 | R\$ 687,65 |
| 088 | SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 250MG- NORIPURUM INJ EV 5ML | AMP | 850 | R\$ 18,78 | R\$ 15.963,00 |
| 089 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | AMP | 850 | R\$ 3,34 | R\$ 2.839,00 |
| 090 | VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO | AMP | 2975 | R\$ 8,46 | R\$ 25.168,50 |
| TOTAL | | | | R\$ 0,00 | R\$ 1.124.093,58 |

| GRUPO DE ITENS 05 - PENSO | | | | | |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 001 | ABAIXADOR, LINGUA, MADEIRA, 100 UNIDADES, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO | PCT | 298 | R\$ 10,64 | R\$ 3.170,72 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 002 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO MÍNIMO 500G DE PESO | ROLO | 468 | R\$ 37,38 | R\$ 17.493,84 |
| 003 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM, PCT C/12 UNIDADES | PCT | 212 | R\$ 27,13 | R\$ 5.751,56 |
| 004 | ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO MARRON 250ML | UND | 212 | R\$ 7,36 | R\$ 1.560,32 |
| 005 | ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML | UND | 212 | R\$ 5,01 | R\$ 1.062,12 |
| 006 | ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8M C/ DENSIDADE DE 13 FIOS. PCT C/ 12 UNID | PCT | 1275 | R\$ 11,56 | R\$ 14.739,00 |
| 007 | ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8M C/ DENSIDADE DE 13 FIOS. PCT C/ 12 UNID | PCT | 1275 | R\$ 17,67 | R\$ 22.529,25 |
| 008 | ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8M C/ DENSIDADE DE 13 FIOS. PCT C/ 12 UNID | PCT | 510 | R\$ 22,93 | R\$ 11.694,30 |
| 009 | ATADURA GESSADA BRANCA 15CMX3M | UND | 128 | R\$ 5,36 | R\$ 686,08 |
| 010 | ATADURA GESSADA BRANCA 20CMX4M | UND | 128 | R\$ 8,13 | R\$ 1.040,64 |
| 011 | AVENTAL DESCARTÁVEL | PCT | 850 | R\$ 11,82 | R\$ 10.047,00 |
| 012 | BOLSA COLET. URINA SIST. FECHADO 2LT | UND | 850 | R\$ 6,70 | R\$ 5.695,00 |
| 013 | BOLSA COLOSTOMIA, TRANSPARENTE/ OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, ANATÔMICA E POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. TAMANHO 20-70MM | UND | 170 | R\$ 42,46 | R\$ 7.218,20 |
| 014 | CAMPO OPERATÓRIO 23X25 CM, PCT C/ 50 UND. | PCT | 170 | R\$ 81,10 | R\$ 13.787,00 |
| 015 | CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, PCT C/ 50 UND. | PCT | 85 | R\$ 139,42 | R\$ 11.850,70 |
| 016 | CATETER, NASAL, OXIGÊNIO, ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ADULTO. CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS. A EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO | UND | 2550 | R\$ 2,65 | R\$ 6.757,50 |
| 017 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO EM POLIVINIL, ATÓXICO COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE | UND | 680 | R\$ 2,50 | R\$ 1.700,00 |
| 018 | CLAMP UMBILICAL CX C/ 100 UND | CX | 425 | R\$ 9,31 | R\$ 3.956,75 |
| 019 | COBERTURA PARA ÓBITO NA COR CINZA OU PRETO, TAMANHO G, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, BAIXA DENSIDADE, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZÍPER DE ACORDO COM AS NORMAS -RDC ANVISA Nº222/2018-COVID -19 E RESOLUÇÕES SS -28/SS-32 | UND | 21 | R\$ 47,47 | R\$ 996,87 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|---------------|
| 020 | COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,MATERIAL PAPELÃO,CAPACIDADE TOTAL PARA 13L,ALÇAS RIGÍDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,USO DESCARTÁVEL. | UND | 298 | R\$ 9,24 | R\$ 2.753,52 |
| 021 | COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,MATERIAL PAPELÃO,CAPACIDADE TOTAL PARA 20L,ALÇAS RIGÍDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,USO DESCARTÁVEL. | UND | 425 | R\$ 12,23 | R\$ 5.197,75 |
| 022 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 11 FIOS OU SUPERIOR DESC. PCT C/ 500 UND | PCT | 2975 | R\$ 0,86 | R\$ 2.558,50 |
| 023 | DRENO PENROSE Nº 1, PCT C/ 12 UND | PCT | 26 | R\$ 9,92 | R\$ 257,92 |
| 024 | DRENO PENROSE Nº 2, PCT C/ 12 UND | PCT | 26 | R\$ 9,92 | R\$ 257,92 |
| 025 | DRENO DE TORÁX, COM SELO D'ÁGUA 100ML, EMP VC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E MALEÁVEL Nº22 | UND | 4 | R\$ 10,29 | R\$ 41,16 |
| 026 | DRENO DE TORÁX, COM SELO D'ÁGUA 100ML, EMP VC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E MALEÁVEL Nº28 | UND | 2 | R\$ 20,20 | R\$ 40,40 |
| 027 | EQUIPO FOTOSENSÍVEL,ESTÉRIL CONTENDO CAPA PROTETORA E CONECTOR COM TAMPA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.PINÇA ROLETE,CORTA FLUXO E FILTRO DE AR HIDROFÓBIO BACTERIOLÓGICO,COM INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX,CÂMARA GOTEJADORA E COM RESPIRO DE AR.ESTERILIZADO ÓXIDO DE CARBONO,COMPLETO -150CM FLEXÍVEL. | UND | 2550 | R\$ 3,46 | R\$ 8.823,00 |
| 028 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COMPLETO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.PÍNÇA ROLETE E CORTA FLUXO,COM INJETOR LATERAL,CÂMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR.ESTERILIZADO A ÓXIDO DE CARBONO.COMPLETO -150CM.FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL,INCOLOR. | UND | 15300 | R\$ 1,44 | R\$ 22.032,00 |
| 029 | EQUIPO MICROGOTAS,ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM TAMPA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO,COM INJETOR LATERAL,CÂMARA GOTEJADORA E COM RESPIRO DE AR.ESTERELIADO A ÓXIDO DE CARBONO.COMPLETO -150CM.FABRICADO EM PVC,FLEXÍVEL E INCOLOR | UND | 3400 | R\$ 2,60 | R\$ 8.840,00 |
| 030 | EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS), COM CLAMP | UNID | 6800 | R\$ 1,68 | R\$ 11.424,00 |
| 031 | EQUIPO BURETA 100ML | UNIDADES | 1275 | R\$ 7,24 | R\$ 9.231,00 |



| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|----------------|
| 032 | ESCOVA CIRÚRGICA PARA LAVAGEM PRÉ-OPERATÓRIA DE MÃOS COMPOSTA DE ESPONJA EMBEBIDA EM SOLUÇÃO ANTESSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE PVPI A 10% IODO LIVRE 1% COM CERDAS MACIAS | UND | 850 | R\$ 2,80 | R\$ 2.380,00 |
| 033 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5MT | UND | 2125 | R\$ 13,30 | R\$ 28.262,50 |
| 034 | ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCO 10CM X 4,5MT | UND | 2125 | R\$ 11,55 | R\$ 24.543,75 |
| 035 | ESPÁTULA DE AYRE, PCT C/ 100 UND | PCT | 255 | R\$ 19,73 | R\$ 5.031,15 |
| 036 | FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTO CLAVE,19MM X 30 MT | UND | 510 | R\$ 8,78 | R\$ 4.477,80 |
| 037 | FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50MT | UND | 510 | R\$ 7,94 | R\$ 4.049,40 |
| 038 | FRALDA INFANTIL TAM P | PCT | 42 | R\$ 16,34 | R\$ 686,28 |
| 039 | FRALDA INFANTIL TAM M | PCT | 42 | R\$ 16,85 | R\$ 707,70 |
| 040 | FRALDA INFANTIL TAM G | PCT | 42 | R\$ 16,85 | R\$ 707,70 |
| 041 | FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, TAM M, PCT CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNID. | PCT | 1020 | R\$ 20,20 | R\$ 20.604,00 |
| 042 | FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, TAM G, PCT CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNID. | PCT | 5270 | R\$ 19,20 | R\$ 101.184,00 |
| 043 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAM XG, PCT CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNID. | PCT | 5270 | R\$ 20,20 | R\$ 106.454,00 |
| 044 | GARROTE LÁTEX, EM TIRAS DESCARTÁVEIS DE 2,5 CM X 46 CM, PCT C/ 25UND | PCT | 85 | R\$ 19,44 | R\$ 1.652,40 |
| 045 | GEL PARA ULTRASSOM, GALÃO 1000ML (TRANSPARENTE) | GALÃO | 26 | R\$ 28,69 | R\$ 745,94 |
| 046 | LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, CX C/ 50 UND | CX | 85 | R\$ 8,37 | R\$ 711,45 |
| 047 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. | UND | 1275 | R\$ 2,44 | R\$ 3.111,00 |
| 048 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. | UND | 2125 | R\$ 2,44 | R\$ 5.185,00 |
| 049 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.0. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. | UND | 1275 | R\$ 2,44 | R\$ 3.111,00 |
| 050 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, APRESENTACAO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E INERENTE AO MESMO. | CX | 680 | R\$ 35,80 | R\$ 24.344,00 |



| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 051 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, APRESENTACAO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E INERENTE AO MESMO. | CX | 1275 | R\$ 35,80 | R\$ 45.645,00 |
| 052 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, APIROGENICA, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO, APRESENTACAO: EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E INERENTE AO MESMO. | CX | 1275 | R\$ 35,36 | R\$ 45.084,00 |
| 053 | MACACÃO BRANCO, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO COM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, CAPUZ COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE | UND | 42 | R\$ 32,89 | R\$ 1.381,38 |
| 054 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 1275 | R\$ 9,70 | R\$ 12.367,50 |
| 055 | MÁSCARA N95/PFF2, SEM VALVULA | UND | 425 | R\$ 2,87 | R\$ 1.219,75 |
| 056 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE | UND | 85 | R\$ 7,58 | R\$ 644,30 |
| 057 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MM X 100MT, PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE | ROLO | 170 | R\$ 72,77 | R\$ 12.370,90 |
| 058 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MM X 100MT, PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE | ROLO | 170 | R\$ 104,96 | R\$ 17.843,20 |
| 059 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MM X100MT, PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE | ROLO | 170 | R\$ 138,76 | R\$ 23.589,20 |



| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 060 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MM X100MT, PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE | ROLO | 170 | R\$ 186,51 | R\$ 31.706,70 |
| 061 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 40MM X100MT, PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE | ROLO | 128 | R\$ 234,25 | R\$ 29.984,00 |
| 062 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50MT | ROLO | 2550 | R\$ 9,90 | R\$ 25.245,00 |
| 063 | PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CX C/ 144UND | CX | 2 | R\$ 94,93 | R\$ 189,86 |
| 064 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 25 A 30 CM, TIPO MATERIAL PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCATÁVEL | UND | 850 | R\$ 1,44 | R\$ 1.224,00 |
| 065 | SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2000 ML, PCT C/ 100 UND | PCT | 10 | R\$ 15,49 | R\$ 154,90 |
| 066 | SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA, CX C/ 100 UNID | UND | 255000 | R\$ 0,30 | R\$ 76.500,00 |
| 067 | SERINGA DESC. 3 ML CX C/ 100 UNID | CX | 1275 | R\$ 27,02 | R\$ 34.450,50 |
| 068 | SERINGA DESC. 5ML , CX C/ 100 UNID | CX | 1275 | R\$ 32,94 | R\$ 41.998,50 |
| 069 | SERINGA DESC. 10ML CX C/ 100 UNID | CX | 1275 | R\$ 41,42 | R\$ 52.810,50 |
| 070 | SERINGA DESC. 20ML CX C/ 100 UNID | CX | 1275 | R\$ 33,21 | R\$ 42.342,75 |
| 071 | SERINGA DESC. 60 ML BICO CATETER, S/ AGULHA | UND | 2550 | R\$ 3,08 | R\$ 7.854,00 |
| 072 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 | UND | 85 | R\$ 0,94 | R\$ 79,90 |
| 073 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UND | 85 | R\$ 0,96 | R\$ 81,60 |
| 074 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UND | 85 | R\$ 1,00 | R\$ 85,00 |
| 075 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 | UND | 85 | R\$ 1,61 | R\$ 136,85 |
| 076 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 | UND | 85 | R\$ 1,34 | R\$ 113,90 |
| 077 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 | UND | 85 | R\$ 1,30 | R\$ 110,50 |
| 078 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 10 | UNID | 42 | R\$ 4,75 | R\$ 199,50 |
| 079 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 12 | UND | 170 | R\$ 4,12 | R\$ 700,40 |
| 080 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 14 | UND | 510 | R\$ 4,37 | R\$ 2.228,70 |
| 081 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 16 | UND | 2550 | R\$ 3,57 | R\$ 9.103,50 |
| 082 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 18 | UNID | 2975 | R\$ 3,52 | R\$ 10.472,00 |
| 083 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 20 | UND | 2975 | R\$ 3,52 | R\$ 10.472,00 |
| 084 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 22 | UND | 85 | R\$ 3,52 | R\$ 299,20 |
| 085 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS, LÁTEX SILICONIZADA, Nº 24 | UND | 85 | R\$ 3,52 | R\$ 299,20 |
| 086 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº10 | UND | 42 | R\$ 5,33 | R\$ 223,86 |
| 087 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº12 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |
| 088 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |
| 089 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |
| 090 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |
| 091 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |
| 092 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |
| 093 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº24 | UND | 42 | R\$ 5,48 | R\$ 230,16 |



| | | | | | |
|--------------|------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|-------------------------|
| 094 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | UND | 340 | R\$ 1,78 | R\$ 605,20 |
| 095 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 | UND | 42 | R\$ 1,97 | R\$ 82,74 |
| 096 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 | UND | 42 | R\$ 2,22 | R\$ 93,24 |
| 097 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 | UND | 42 | R\$ 2,28 | R\$ 95,76 |
| 098 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | UND | 42 | R\$ 2,39 | R\$ 100,38 |
| 099 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 | UND | 42 | R\$ 2,61 | R\$ 109,62 |
| 100 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | UND | 85 | R\$ 2,49 | R\$ 211,65 |
| 101 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 | UND | 42 | R\$ 1,38 | R\$ 57,96 |
| 102 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 | UND | 42 | R\$ 1,41 | R\$ 59,22 |
| 103 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 | UND | 42 | R\$ 1,43 | R\$ 60,06 |
| 104 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 | UND | 42 | R\$ 1,44 | R\$ 60,48 |
| 105 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 | UND | 42 | R\$ 1,55 | R\$ 65,10 |
| 106 | SONDA NASOENTERAL Nº 08 | UND | 85 | R\$ 19,05 | R\$ 1.619,25 |
| 107 | SONDA NASOENTERAL Nº 10 | UND | 425 | R\$ 19,05 | R\$ 8.096,25 |
| 108 | SONDA NASOENTERAL Nº 12 | UND | 1700 | R\$ 19,05 | R\$ 32.385,00 |
| 109 | SONDA NASOENTERAL Nº 14 | UND | 425 | R\$ 19,05 | R\$ 8.096,25 |
| 110 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 | UND | 26 | R\$ 4,92 | R\$ 127,92 |
| 111 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 | UND | 26 | R\$ 5,13 | R\$ 133,38 |
| 112 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 | UND | 26 | R\$ 4,40 | R\$ 114,40 |
| 113 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,0 | UND | 26 | R\$ 4,90 | R\$ 127,40 |
| 114 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 | UND | 42 | R\$ 4,90 | R\$ 205,80 |
| 115 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 | UND | 42 | R\$ 4,90 | R\$ 205,80 |
| 116 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 | UND | 128 | R\$ 4,90 | R\$ 627,20 |
| 117 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 | UND | 170 | R\$ 4,90 | R\$ 833,00 |
| 118 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 | UND | 85 | R\$ 4,90 | R\$ 416,50 |
| 119 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 | UND | 26 | R\$ 4,90 | R\$ 127,40 |
| 120 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 24 FR | UND | 13 | R\$ 31,99 | R\$ 415,87 |
| 121 | SONDA URETRAL Nº12 | UND | 38250 | R\$ 0,76 | R\$ 29.070,00 |
| 122 | SONDA URETRAL Nº14 | UND | 85 | R\$ 1,00 | R\$ 85,00 |
| 123 | SONDA URETRAL Nº06 | UND | 85 | R\$ 1,08 | R\$ 91,80 |
| 124 | SONDA URETRAL Nº08 | UND | 1700 | R\$ 1,08 | R\$ 1.836,00 |
| 125 | SONDA URETRAL Nº10 | UND | 25500 | R\$ 1,08 | R\$ 27.540,00 |
| 126 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10 | UND | 42 | R\$ 1,08 | R\$ 45,36 |
| 127 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12 | UND | 42 | R\$ 1,08 | R\$ 45,36 |
| 128 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14 | UND | 42 | R\$ 1,00 | R\$ 42,00 |
| 129 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 1275 | R\$ 7,59 | R\$ 9.677,25 |
| 130 | VASELINA LIQUIDA | FR | 13 | R\$ 63,45 | R\$ 824,85 |
| 131 | VASELINA SÓLIDA 500GR | POTE | 13 | R\$ 82,67 | R\$ 1.074,71 |
| TOTAL | | | | R\$ 0,00 | R\$ 1.217.431,42 |



**GRUPO DE ITENS 06 - ITENS
HOSPITALARES, AMBULATORIAL E DE
EXAMES ESPECÍFICOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 001 | GLICOSIMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR(GLICOSÍMETRO DIGITAL).O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE INSULINA O GLICOSIMETRO E AS TIRAS REAGENTES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS. | UND | 255 | R\$ 76,39 | R\$ 19.479,45 |
| 002 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. | UND | 8 | R\$ 3,08 | R\$ 24,64 |
| 003 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. | UND | 8 | R\$ 3,08 | R\$ 24,64 |
| 004 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. | UND | 8 | R\$ 3,08 | R\$ 24,64 |
| 005 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. | UND | 8 | R\$ 3,08 | R\$ 24,64 |
| 006 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. | UND | 8 | R\$ 3,08 | R\$ 24,64 |
| 007 | CATETER CENTRAL , APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN , LÚMEN 13 ADULTO , COMPRIMENTO CERCA 20CM. | UND | 340 | R\$ 152,16 | R\$ 51.734,40 |
| 008 | CATETER CENTRAL , APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN , LÚMEN 16 PEDIATRICO, COMPRIMENTO CERCA 20CM. | UND | 170 | R\$ 152,16 | R\$ 25.867,20 |
| 009 | COLETOR DE EXAMES UNIVERSAL FEZES/URINA 50ML | UND | 1700 | R\$ 0,83 | R\$ 1.411,00 |
| 010 | ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA -ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, ADULTO, PCT C/ 50 UND | PCT | 850 | R\$ 21,65 | R\$ 18.402,50 |
| 011 | ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCART. PCT C/100 UND | PCT | 255 | R\$ 0,94 | R\$ 239,70 |
| 012 | ESFIGNOMONÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO | UND | 85 | R\$ 169,81 | R\$ 14.433,85 |



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| 013 | ESFIGNOMONÔMETRO ADULTO C/ FECHO EM VELCRO RESISTENTE, MAIS ESTETOSCÓPIO ADULTO E ESTOJO | UND | 170 | R\$ 142,35 | R\$ 24.199,50 |
| 014 | ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTES EM AÇO INOX TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR EM AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO. | UND | 17 | R\$ 25,82 | R\$ 438,94 |
| 015 | ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTES EM AÇO INOX TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR EM AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO. | UND | 4 | R\$ 25,82 | R\$ 103,28 |
| 016 | ESTADIOMETRO, COMPACTO, PORTATIL, DE PAREDE ESTADIOMETRO PORTÁTIL TIPO TRENA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, RETRÁTIL, COM CAPACIDADE DE MENLAO DE 0 A 200 CM NO MÍNIMO, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITA MEDIÇÃO NA POSIÇÃO ERETA/VERTICAL. | UND | 13 | R\$ 160,98 | R\$ 2.092,74 |
| 017 | ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G | UND | 1275 | R\$ 3,31 | R\$ 4.220,25 |
| 018 | ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M | UND | 2975 | R\$ 2,89 | R\$ 8.597,75 |
| 019 | ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. P | UND | 1700 | R\$ 2,78 | R\$ 4.726,00 |
| 020 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM. | UNID | 85 | R\$ 45,37 | R\$ 3.856,45 |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| 021 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM. | UNID | 85 | R\$ 46,35 | R\$ 3.939,75 |
| 022 | FRASCO COLETOR P/ BIÓPSIA, COM TAMPÁ, 180ML | FR | 85 | R\$ 71,95 | R\$ 6.115,75 |
| 023 | FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO | UND | 170 | R\$ 113,12 | R\$ 19.230,40 |
| 024 | INDICADOR TESTE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CX C/ 50 UND | CX | 17 | R\$ 1.621,40 | R\$ 27.563,80 |
| 025 | INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO, CX C/ 25 UND | CX | 170 | R\$ 144,40 | R\$ 24.548,00 |
| 026 | KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL MD, COMPLETO COM ESTOJO. (KIT COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEA DE GUEDEL DE DIMENSÕES DIFERENTES: - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 110MM LARANJA; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 100MM VERMELHA; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 90MM AMARELA; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 80MM VERDE; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 70MM BRANCA; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 60MM PRETA; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 50MM AZUL CLARA; - 01 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 40MM ROSA. - 01 ESTOJO.) | UND | 4 | R\$ 45,49 | R\$ 181,96 |



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 027 | TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS IMUNOCROMATOGRAFICA, ESPECIFICA PARA DETERMINACAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO OU URINA COM UMA SENSIBILIDADE DE 25 MUI/L, SOMENTE PARA DIAGNOSTICO "IN VITRO". EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 TIRAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, CONTROLE INTERNO DO TESTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. | UND | 1275 | R\$ 2,54 | R\$ 3.238,50 |
| 028 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO - COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO 2,10 X 1,40), CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. | UND | 170 | R\$ 14,01 | R\$ 2.381,70 |
| 029 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 | UND | 8 | R\$ 41,92 | R\$ 335,36 |
| 030 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2 | UND | 8 | R\$ 41,92 | R\$ 335,36 |
| 031 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5 | UND | 8 | R\$ 41,92 | R\$ 335,36 |
| 032 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3 | UND | 8 | R\$ 41,92 | R\$ 335,36 |
| 033 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4 | UND | 8 | R\$ 41,92 | R\$ 335,36 |
| 034 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5 | UND | 8 | R\$ 41,92 | R\$ 335,36 |
| 035 | MÁSCARA NÃO REINALANTE COM BOLSA RESERVATÓRIA - INFANTIL: ALTA CONCENTRAÇÃO, PARA USO INFANTIL. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA, MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, ADAPTAÇÃO BOCA E NARIZ SIMULTANEAMENTE, COM PRESILHA ELÁSTICA E VÁLVULA DE ESCAPE, BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, TUBO DE ADAPTAÇÃO EM ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. | UND | 128 | R\$ 31,92 | R\$ 4.085,76 |
| 036 | MÁSCARA NÃO REINALANTE COM BOLSA RESERVATÓRIA - ADULTO: ALTA COM CONCENTRAÇÃO, PARA USO ADULTO MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA, MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, ADAPTAÇÃO BOCA E NARIZ SIMULTANEAMENTE, COM PRESILHA ELÁSTICA E VÁLVULA DE ESCAPE, BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, TUBO DE ADAPTAÇÃO EM ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. | UND | 510 | R\$ 31,92 | R\$ 16.279,20 |
| 037 | MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO SEM RESERVATÓRIO | UND | 170 | R\$ 22,50 | R\$ 3.825,00 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 038 | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO | UND | 212 | R\$ 9,55 | R\$ 2.024,60 |
| 039 | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UND | 212 | R\$ 7,24 | R\$ 1.534,88 |
| 040 | PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO COLETOR DE PREVENTIVO P/ 3 LÂMINAS | UND | 2125 | R\$ 4,31 | R\$ 9.158,75 |
| 041 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM PP CONFECCIONADA EM TELA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM PP | UND | 13 | R\$ 25,50 | R\$ 331,50 |
| 042 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM P CONFECCIONADA EM TELA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM P | UND | 13 | R\$ 25,50 | R\$ 331,50 |
| 043 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM M CONFECCIONADA EM TELA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM M | UND | 13 | R\$ 25,50 | R\$ 331,50 |
| 044 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM G CONFECCIONADA EM TELA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM G | UND | 13 | R\$ 25,50 | R\$ 331,50 |
| 045 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM GG CONFECCIONADA EM TELA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM, USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM GG | UND | 13 | R\$ 25,50 | R\$ 331,50 |
| 046 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, COM MIRA A LASER, ESCALA DE ATÉ 50 °C, USO EM TESTA E/OU PULSO. C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES | UND | 17 | R\$ 153,29 | R\$ 2.605,93 |



| | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-----------------------|
| 047 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, COM ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UND | 170 | R\$ 19,71 | R\$ 3.350,70 |
| 048 | TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRAS. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME SONORO, FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S, SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. ESCALA INTERNA ENTRE - 10°C E 60°C E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50°C E 70°C | UND | 85 | R\$ 74,90 | R\$ 6.366,50 |
| 049 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO POTE COM 50 UNIDADES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE MEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS. OBS.1: A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER UM APARELHO GLICOSÍMETRO GRÁTIS COMPATÍVEL PARA CADA 50 TIRAS | POTE | 5950 | R\$ 34,48 | R\$ 205.156,00 |
| 050 | TUBOS DE COLETA COM LIQUIDO ANTICOAGULANTE T/VERMELHA | UND | 5525 | R\$ 3,55 | R\$ 19.613,75 |
| 051 | UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC DE 250ML PARA OXIGENIO | UND | 255 | R\$ 53,01 | R\$ 13.517,55 |
| 052 | VALVÚLA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (0-15 L/MIN) O2, (0-15 L/MIN) AR, COM FLUXOMETRO | UND | 26 | R\$ 109,85 | R\$ 2.856,10 |
| TOTAL | | | | R\$ 0,00 | R\$ 561.170,45 |

**GRUPO DE ITENS 07 -
PERFUROCORTANTE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
|------|---------------------------|-----|------|-------------|----------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|--------------|
| 001 | FIO DE SUTURA NYLON 0-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 4 | R\$ 57,59 | R\$ 230,36 |
| 002 | FIO DE SUTURA NYLON 1-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 4 | R\$ 63,21 | R\$ 252,84 |
| 003 | FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 42 | R\$ 44,76 | R\$ 1.879,92 |



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|--------------|
| 004 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. . EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 34 | R\$ 47,42 | R\$ 1.612,28 |
| 005 | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 34 | R\$ 64,57 | R\$ 2.195,38 |
| 006 | FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. . EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 34 | R\$ 51,67 | R\$ 1.756,78 |



| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 007 | FIO DE SUTURA NYLON 6-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTERIL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA, DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 2,5 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. . EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 4 | R\$ 48,02 | R\$ 192,08 |
| 008 | FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 0, AGULHA 4CM. | CX | 17 | R\$ 312,17 | R\$ 5.306,89 |
| 009 | FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 1- 0, AGULHA 4CM. | CX | 17 | R\$ 312,17 | R\$ 5.306,89 |
| 010 | FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 2- 0, AGULHA 4CM. | CX | 17 | R\$ 312,17 | R\$ 5.306,89 |
| 011 | FIO REABSORVIVEL VICRYL (POLIGLACTINA 910) Nº 3- 0, AGULHA 4CM. | CX | 17 | R\$ 312,17 | R\$ 5.306,89 |
| 012 | AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 CX C/ 100 UND | CX | 255 | R\$ 11,25 | R\$ 2.868,75 |
| 013 | AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UND | CX | 128 | R\$ 12,69 | R\$ 1.624,32 |
| 014 | AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8 CX C/ 100 UND | CX | 212 | R\$ 16,26 | R\$ 3.447,12 |
| 015 | AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7 CX C/ 100 UND | CX | 212 | R\$ 15,98 | R\$ 3.387,76 |
| 016 | AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7 CX C/ 100 UND | CX | 212 | R\$ 16,09 | R\$ 3.411,08 |
| 017 | AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8 CX C/ 100 UND | CX | 255 | R\$ 15,98 | R\$ 4.074,90 |
| 018 | AGULHA HIPODÉRMICA 40X12, CX C/ 100 UND | CX | 170 | R\$ 16,37 | R\$ 2.782,90 |
| 019 | APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AFIADAS, SIANIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE . | UND | 255 | R\$ 2,02 | R\$ 515,10 |
| 020 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. APLICAÇÃO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL POLIURETANO/TEFLON. TAMANHO DIÂMETRO 14 G. | UND | 2550 | R\$ 1,90 | R\$ 4.845,00 |
| 021 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. APLICAÇÃO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL POLIURETANO/TEFLON. TAMANHO DIÂMETRO 16 G | UND | 2975 | R\$ 1,90 | R\$ 5.652,50 |
| 022 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. APLICAÇÃO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL POLIURETANO/TEFLON. TAMANHO DIÂMETRO 18 G. | CX | 3825 | R\$ 1,84 | R\$ 7.038,00 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|---------------|
| 023 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. APLICAÇÃO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL POLIURETANO/TEFLON. TAMANHO DIÂMETRO 20 G. | CX | 3400 | R\$ 1,84 | R\$ 6.256,00 |
| 024 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. APLICAÇÃO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL POLIURETANO/TEFLON. TAMANHO DIÂMETRO 22 G | CX | 3825 | R\$ 2,39 | R\$ 9.141,75 |
| 025 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. APLICAÇÃO ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL POLIURETANO/TEFLON. TAMANHO DIÂMETRO 24 G | CX | 3825 | R\$ 2,64 | R\$ 10.098,00 |
| 026 | CATGUTE CROMADO C/ AGULHA N 2.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 26 | R\$ 120,78 | R\$ 3.140,28 |
| 027 | CATGUTE CROMADO C/ AGULHA N 3.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 26 | R\$ 129,10 | R\$ 3.356,60 |
| 028 | CATGUTE CROMADO C/ AGULHA N 4.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 17 | R\$ 129,10 | R\$ 2.194,70 |
| 029 | CATGUTE CROMADO C/ AGULHA N 5.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 17 | R\$ 137,51 | R\$ 2.337,67 |
| 030 | CATGUTE SIMPLES C/ AGULHA N 0.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 128 | R\$ 134,94 | R\$ 17.272,32 |
| 031 | CATGUTE SIMPLES C/ AGULHA N 2.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 128 | R\$ 127,25 | R\$ 16.288,00 |
| 032 | CATGUTE SIMPLES C/ AGULHA N 3.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 128 | R\$ 127,25 | R\$ 16.288,00 |
| 033 | CATGUTE SIMPLES C/ AGULHA N 4.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 42 | R\$ 127,25 | R\$ 5.344,50 |
| 034 | CATGUTE SIMPLES C/ AGULHA N 5.0, CX C/ 24 UNIDADES EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA | CX | 42 | R\$ 137,51 | R\$ 5.775,42 |
| 035 | LANCETA - SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1275 | R\$ 21,04 | R\$ 26.826,00 |
| 036 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 49,80 | R\$ 5.079,60 |
| 037 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 49,80 | R\$ 5.079,60 |
| 038 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 49,80 | R\$ 5.079,60 |
| 039 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 49,80 | R\$ 5.079,60 |



| | | | | | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|-----------------------|
| 040 | SCALP N° 19. CONECTOR LUER LOCK, BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 45,83 | R\$ 4.674,66 |
| 041 | SCALP N° 21. CONECTOR LUER LOCK, BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 40,22 | R\$ 4.102,44 |
| 042 | SCALP N° 23. CONECTOR LUER LOCK, BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 44,13 | R\$ 4.501,26 |
| 043 | SCALP N° 25. CONECTOR LUER LOCK, BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 102 | R\$ 43,97 | R\$ 4.484,94 |
| 044 | SCALP- PARA INF . MULT 02 VIAS COD. EA 31B (POLIFIX) | UND | 4250 | R\$ 1,10 | R\$ 4.675,00 |
| 045 | SCALP N° 27. CONECTOR LUER LOCK, BÍSEL TRIFACETADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 42 | R\$ 43,41 | R\$ 1.823,22 |
| TOTAL | | | | | R\$ 237.893,79 |

GRUPO DE ITENS 08- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | V. ESTIMADO | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------|---------------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA , DIGITAL | UND | 2 | R\$ 18.992,37 | R\$ 37.984,74 |
| 001 | APARADEIRA (COMADRE) INOX3,5 LITROS COMADRE TIPO PA,EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: 40 X 28 CM,CAPACIDADE 3,5 LITROS. | UND | 3 | R\$ 322,60 | R\$ 967,80 |



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 002 | BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL COMPLETA BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G / OU 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA. | UND | 8 | R\$ 1.252,80 | R\$ 10.022,40 |
| 003 | BACIA INOX REDONDA 4.700 ML PARA USO HOSPITALAR: BACIA EM AÇO INOX, 35 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA - BACIA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 35X07CM, COM CAPACIDADE DE 4.700ML | UND | 4 | R\$ 264,72 | R\$ 1.058,88 |
| 004 | BACIA CLÍNICA INOX PARA USO HOSPITALAR: BACIA - AÇO INOX, 30 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA - BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30X20X6.5CM COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS | UND | 4 | R\$ 224,22 | R\$ 896,88 |
| 005 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KG (OU MENOR) A 200 KG (OU MAIOR) E DIVISÕES MÍNIMAS DE 100 GRS. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESCALA DE 2,00M, DIVISÕES EM 0,5CM. PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG. PLATAFORMA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 380 X 290 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI BRANCO. RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO DE 0 A 140 KG. ESCALA EM PERFIL ALUMÍNIO DE 0 A 10 KG. CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPA DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS. TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UND | 6 | R\$ 2.332,77 | R\$ 13.996,62 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 006 | BOLSA, TIPO: MOCHILA APH, APLICAÇÃO: PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E/OU RESGATE, APRESENTAÇÃO: CONTENDO PARTE EXTERNA C/ FECHAMENTO POR ZÍPER DE ABERTURA TOTAL, C/ 02 CURSORES, ALÇA DE MÃO FIXA, ALÇAS COSTAIS REGULÁVEIS E ACOLCHOADAS DO MESMO TECIDO DA MOCHILA, PARTE INTERNA C/ FORRO, 02 REPARTIÇÕES, BOLSOS, VELCROS DE FIXAÇÃO E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, MATERIAL(IS): TECIDO CORDURA, NYLON OU SIMILAR, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES): 19CM X 32CM X 46CM (A X L X C), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): MOCHILA VAZIA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 3 | R\$ 307,85 | R\$ 923,55 |
| 007 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL BASE: FERRO FUNDIDO ESMALTADO, MATERIAL HASTE: TUBO DE FERRO PINTADO, APRESENTAÇÃO: HASTE REGULAVEL POR MANDRIL CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOX, ALTURA: MÍNIMA DE 0,86 M E MÁXIMA DE 1,14 M | UND | 4 | R\$ 336,13 | R\$ 1.344,52 |
| 008 | CADEIRA MOCHO SELA BIPARTIDO, BASE CROMADA E PISTIL(Ç) CROMADO, COR CHUMBO. ASSENTO ERGONOMICO BIPARTIDO. COM ENCOSTO. REGULAGEM DE ALTURA PERSONALIZÁVEL AO USUARIO (PISTÃO A GAS). BASE CROMADA, COM CINCO RODÍZIOS DE 65 MM (MELHOR MOBILIDADE). ASSENTO EMEMMA INJETADA COM 40MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 45. ESTRUTURA DO ASSENTO FABRICADO EM AÇO CARBONO 3MM, PESO TOTAL 10KG. PRODUTO DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. | UND | 17 | R\$ 1.981,67 | R\$ 33.688,39 |
| 009 | CADEIRA DE BANHO; PARA ADULTO OBESO ACIMA DE 100 KG; EM AÇO PINTURA EPÓXI, ENCOSTO REVESTIDO CAPA CAPOTA IMPERMEÁVEL; PARA USO BANHO E SANITÁRIO, SUPORTE PEDAL PLATAFORMA; COM APOIO FIXO, COM PNEU ANTI-FURO, COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO | UND | 1 | R\$ 1.914,33 | R\$ 1.914,33 |
| 010 | CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX TIPO RODÍZIO, ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M | UND | 2 | R\$ 1.992,83 | R\$ 3.985,66 |



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| 011 | CINTOS DE FIXAÇÃO (ARANHA). TIPO: ARANHA ADULTO; APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA PARA PESSOAS ACIDENTADAS; MATERIAL(IS):TIRAS DE NAYLON; COR (ES)::PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA; DIMENSÃO (ÕES): PODENDO VARIAR ENTRE 1,50 - 1,60 CM; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): PARA IMOBILIZAR OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS; KIT CONTENDO 5 CINTOS, SENDO: 1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, | UND | 1 | R\$ 194,33 | R\$ 194,33 |
| 012 | COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G: CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, PORÉM RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO. O DUPLO APERTO DE VELCRO FECHA E AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO NA PARTE OCCIPITAL COMO NA MANDIBULAR . | UND | 3 | R\$ 88,80 | R\$ 266,40 |
| 013 | COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M: CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, PORÉM RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO. O DUPLO APERTO DE VELCRO FECHA E AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO NA PARTE OCCIPITAL COMO NA MANDIBULAR. | UND | 3 | R\$ 88,80 | R\$ 266,40 |
| 014 | COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P: CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, PORÉM RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO. O DUPLO APERTO DE VELCRO FECHA E AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO NA PARTE OCCIPITAL COMO NA MANDIBULAR | UND | 3 | R\$ 88,80 | R\$ 266,40 |
| 015 | COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP: CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, PORÉM RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO. O DUPLO APERTO DE VELCRO FECHA E AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO NA PARTE OCCIPITAL COMO NA MANDIBULAR | UND | 3 | R\$ 88,80 | R\$ 266,40 |
| 016 | COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE 120 KG, TAMANHO 82 CM, APLICAÇÃO RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS | UND | 1 | R\$ 322,97 | R\$ 322,97 |
| 017 | CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 • CM' CAPACIDADE: 700 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL | UND | 13 | R\$ 112,60 | R\$ 1.463,80 |



| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 018 | DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO E PLACENTA E CORDÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES COM ENTRADA AUXILIAR | UND | 21 | R\$ 1.457,37 | R\$ 30.604,77 |
| 019 | ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PES COM PONTEIRA DE BORRACHA | UND | 10 | R\$ 427,72 | R\$ 4.277,20 |
| 020 | FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035', COMPRIMENTO CERCA DE 260 CM, TIPO PONTA CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, ESTERILIDADE ESTÉRIL | UND | 2 | R\$ 228,50 | R\$ 457,00 |
| 021 | FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035', COMPRIMENTO CERCA DE 180 CM, TIPO PONTA EM 'J', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, ESTERILIDADE ESTÉRIL | UND | 2 | R\$ 238,50 | R\$ 477,00 |



| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
| 022 | <p>FOCO CLINICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULAVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS L CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LAIMPÁDA DE LED DE SW OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 IC; 5. HASTE SUPERIOR FLEXWEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIO GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO</p> | UND | 4 | R\$ 1.966,67 | R\$ 7.866,68 |
| 023 | <p>HEAD BLOCK ADULTO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA LONGA, PROPORCIONANDO UMA ADEQUADA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CÉFALO-CERVICAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, REUTILIZÁVEL, RÁDIO-TRANSPARENTE, COM ABERTURAS BILATERAIS NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHÕES AURICULARES. BASE DO IMOBILIZADOR CONFECCIONADO EM VINIL COM SELAGEM ELETRÔNICA, COM TRÊS ALÇAS PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA LONGA, DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO: FRONTAL E MENTONIANA, E VELCRO PARA FIXAÇÃO. PARA USO ADULTO, TRANSLUCIDO AO RAIO-X</p> | UND | 3 | R\$ 130,00 | R\$ 390,00 |



| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 024 | INALADOR/NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL; COM MASCARAS ANATÓMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MASCARAS ADULTO E INFANTIL MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA. | UND | 8 | R\$ 150,17 | R\$ 1.201,36 |
| 025 | LIXEIRA CILÍNDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM ARO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ABERTURA E BORDA VIROLADA; COM ALTURA ENTRE 60 E 70CM E DIÂMETRO ENTRE DE 24 E 30CM; COM CAPACIDADE DE 31 LITROS 14- 1 LITRO). | UND | 4 | R\$ 202,28 | R\$ 809,12 |
| 026 | OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO MD-300C1 É COMPACTO, PORTÁTIL E ECONÔMICO, DESTINADO A "SPOT-CHECK" PARA VERIFICAÇÃO DA SP O2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSUI VISOR DE LED QUE INFORMA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR O DEDO. INDICADO PARA USO EM PESSOAS ADULTAS E NÃO É RECOMENDADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO. ACOMPANHA DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AAA E TIRA DE SUPORTE DO EQUIPAMENTO PARA PENDURAR NO PESCOÇO. | UND | 153 | R\$ 102,49 | R\$ 15.680,97 |



| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|--------------|
| 027 | <p>OXÍMETRO DE PULSO DE MESA TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALEM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MÍNIMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATÓDO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM.</p> | UND | 2 | R\$ 149,90 | R\$ 299,80 |
| 028 | <p>OTOSCOPIO, LAMPADA LED, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, PORTÁTIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO, LENTE GIRATORIA CONECTADA AO OTOSCOPIO, PROPORCIONA AUMENTO DE NO MÍNIMO 2 VEZES, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. DEVE POSSUIR LÂMPADA LED. ACESSÓRIOS - NO MÍNIMO 09 (NOVE) ESPECULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS, EM PELO MENOS 03 (TRÊS) TAMANHOS DISTINTOS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES DE CADA TAMANHO;</p> | UND | 8 | R\$ 828,33 | R\$ 6.626,64 |



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
| 029 | SELADORA: MAQUINA SELADORA AUTOMÁTICA, ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DE FÁCIL MANUSEIO; OPERAR ULIZANDO O PRINCÍPIO DE ESTEIRAS; SISTEMA DE SELAGEM CONTINUA, ARRASTANDO A EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS; SELAGEM COM LARGURA MAIOR DE 8 MM, QUE GARANTA A SEGURANÇA DO LACRE DO ENVELOPE, QUANDO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; LARGURA DA SOLDA: 13 MM; VELOCIDADE DA SELAGEM: 7M/MIN; CONTROLE DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE PIRÔMETRO ANALÓGICO; ACIONAMENTO DO MOTOR ATRAVÉS DE UMA CHAVE; POTENCIA: 400WATTS; TENSÃO: 110 OU 220V | UND | 1 | R\$ 425,00 | R\$ 425,00 |
| 030 | SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPDXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 20,0 LITROS. FORNECIMENTO: UNIDADE | UND | 13 | R\$ 40,99 | R\$ 532,87 |
| 031 | SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 13,0 LITROS. FORNECIMENTO: UNIDADE | UND | 13 | R\$ 40,99 | R\$ 532,87 |
| 032 | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, Nº 4.0: COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF Nº 4.0. EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UND | 8 | R\$ 8,33 | R\$ 66,64 |



| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----------|-------------------------|
| 033 | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, Nº 6.0: COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF Nº 6.0. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UND | 13 | R\$ 8,85 | R\$ 115,05 |
| 034 | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, Nº 7.0: COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF Nº 7.0. EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UND | 13 | R\$ 8,85 | R\$ 115,05 |
| 035 | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, Nº 7.5: COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF Nº 7.5. EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UND | 13 | R\$ 10,36 | R\$ 134,68 |
| 036 | TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, Nº 8.0: COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF Nº 8.0. EMBALADO INDIVIDUALMENTE | UND | 13 | R\$ 10,36 | R\$ 134,68 |
| 037 | TUBO PARA OXIGÊNIO SILICONE, Nº 204, ROLO C/ 15 MT | UND | 10 | R\$ 6,83 | R\$ 68,30 |
| 038 | TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 10 ML COM TAMPA, DESTINADO PARA ACONDICIONAR FORMAS MATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI | UND | 4250 | R\$ 2,16 | R\$ 9.180,00 |
| 039 | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA ROMBA-ROMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM | UND | 3 | R\$ 70,04 | R\$ 210,12 |
| | | TOTAL | | R\$ 0,00 | R\$ 190.036,27 |
| ESTIMADO TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 7.165.330,02 |



- O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.165.330,02 (sete milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais e dois centavos);

1.2. Base de Referência: Critérios para estimativa: No que versa sobre os quantitativos dos itens objeto deste termo de referência, foram fixados com base nos critérios de: Demanda de Atendimento; Planejamento de Estoque e Evitação de Desperdício; Segurança no Atendimento Hospitalar; Previsibilidade Orçamentária e Controle Financeiro e Adaptação a Surto e Sazonalidades. Dessa forma, a demanda aqui consolidada através da Secretaria Municipal de Saúde, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) a mais, como margem de segurança, para se evitar a ocorrência de desabastecimento além da janela de tempo entre o vencimento da(s) ata(s) e a finalização de procedimento licitatório.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação, à vigência da contratação.

1.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PESQUISA DE PREÇO

Durante a etapa de levantamento de preços, foi realizada consulta a bancos de preços públicos, porém verificou-se que os valores obtidos apresentavam-se **demasiadamente baixos**, destoando da realidade atual do mercado.

Tal inconsistência pode ser atribuída a fatores como:

- Defasagem temporal das informações constantes nos bancos de dados;
- Contratações anteriores realizadas em condições específicas e não replicáveis (ganho de escala, liquidações, situações excepcionais);
- Variações inflacionárias e oscilações econômicas recentes que impactam diretamente os custos dos insumos e serviços.
- A utilização de tais valores poderia resultar em sérios prejuízos ao processo licitatório, tais como:
 - Fracasso do certame por ausência de propostas válidas;
 - Apresentação de propostas inexequíveis;
 - Comprometimento da execução contratual;



- Risco de prejuízo ao interesse público.

Diante desse cenário, optou-se pela realização de **pesquisa direta com fornecedores**, prática expressamente prevista na legislação vigente, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com o mercado.

Essa abordagem permite maior aderência à realidade econômica, garantindo que o orçamento estimado reflita efetivamente os preços praticados, assegurando a viabilidade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da pesquisa de preços junto a fornecedores se mostra medida **adequada, necessária e devidamente fundamentada**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada visa assegurar:

- A compatibilidade dos preços com o mercado;
- A competitividade do processo licitatório;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- A eficiência e a segurança na execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002 da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprova o regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, incluindo diretrizes específicas para a manutenção de sistemas. Os serviços de manutenção são utilizados nas áreas da saúde abrangendo desde o serviço das urgências (centro cirúrgico, internação, recuperação e reanimação, entre outras), além disso é usado para auxiliar/tratar as infecções respiratórias agudas. Também tem utilização nos processos envolvendo a Central de Material Esterilizado (CME) e seus equipamentos.

A **aquisição de material penso e medicamentos diversos** utilizados nas ações do **Fundo Municipal de Saúde**, bem como **insumos para pacientes**



insulinodependentes e para saúde reprodutiva, visa atender às necessidades essenciais da população nas áreas de saúde, conforme estabelecido pelas políticas públicas municipais. O contexto e justificativa para essa aquisição se fundamentam em diversos aspectos de gestão pública e saúde, que são detalhados a seguir:

1. **Garantia do Atendimento Integral e Universal de Saúde:** O Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza o atendimento integral e universal à saúde de todos os cidadãos, sem discriminação. A aquisição de materiais e medicamentos é uma ação necessária para garantir que os serviços prestados nas unidades de saúde municipais possam cobrir de forma eficaz as demandas da população.
2. **Equipamentos e Medicamentos Essenciais para Tratamentos:** Materiais como pensos e medicamentos diversos são essenciais para o tratamento e acompanhamento de doenças, ferimentos, procedimentos cirúrgicos e crônicos. O material penso é utilizado para cobrir feridas e garantir uma cicatrização adequada, enquanto os medicamentos são utilizados para controlar e tratar doenças, como hipertensão, diabetes, infecções, entre outras condições de saúde.
3. **Atendimento a Pacientes Insulinodependentes:** A aquisição de insumos específicos para pacientes insulinodependentes, como insulina, seringas, lancetas e outros produtos necessários, é fundamental para garantir o acompanhamento adequado de pessoas com diabetes tipo 1 e outras condições relacionadas. O tratamento de pacientes insulinodependentes é de longa duração e requer fornecimento contínuo desses insumos, o que justifica a necessidade de aquisição permanente e regular.
4. **Promoção da Saúde Reprodutiva:** A saúde reprodutiva abrange ações voltadas para o bem-estar de mulheres e homens, englobando desde a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) até o acompanhamento da saúde durante o pré-natal e pós-parto. Insumos para saúde reprodutiva, como preservativos, anticoncepcionais, medicamentos para doenças sexualmente transmissíveis e outros insumos, são fundamentais para garantir o planejamento familiar, prevenção de gravidez indesejada e promoção da saúde sexual.
5. **Atendimento às Demandas da População:** A Secretaria Municipal de Saúde deve assegurar que os serviços de saúde ofereçam todos os insumos necessários para



atender adequadamente à população, principalmente em situações de alta demanda, como epidemias, surtos ou emergências de saúde pública. Esses materiais e medicamentos são elementos essenciais para a continuidade e qualidade do atendimento nas unidades de saúde.

6. **Eficiência na Gestão e no Planejamento de Recursos Públicos:** A aquisição de materiais e medicamentos é um componente central do planejamento orçamentário da saúde pública. A utilização adequada dos recursos do **Fundo Municipal de Saúde** deve garantir que os insumos sejam adquiridos de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo que as compras sejam realizadas com transparência, conforme as normativas de licitação e os princípios da gestão pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
7. **Atuação no Combate à Desigualdade e Promoção da Equidade:** A compra de materiais e medicamentos também se justifica no sentido de promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde. A população mais vulnerável, muitas vezes sem recursos para adquirir medicamentos e insumos, depende dessas aquisições públicas para garantir que suas necessidades de saúde sejam atendidas de forma eficaz.

Nesse contexto, é importante salientar que município de Barrocas -BA, localizado no território de identidade do Baixo Sul da Bahia, e segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024) Em 2022, a população era de 15.203 habitantes, ainda segundo o mesmo Instituto, a população estimada no ano de 2024 totaliza 15.743 pessoas. O SUS conta em nível local com a seguinte estrutura para atender a demanda da saúde de toda a população, além do Hospital Hospitalar Municipal José Maria de Magalhães Neto, o sistema é composto por mais 10 unidades de saúde, e 01 Unidade Móvel de Urgência e Emergencial cujo o detalhamento segue listado no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 - Relação das unidades

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO DAS UNIDADES | BAIRROS/DISTRITOS |
|------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 | Unidade Hospitalar Municipal José Maria de Magalhães Neto | Sede/Centro |
| 2 | USF ACM | Sede/Centro |
| 3 | USF João Olegário | Sede/Centro |
| 4 | USF Cedro | Povoado Cedro |



| | | |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| 5 | USF Rosário | Povoado Rosário |
| 6 | USF Ouricuri | Povoado Ouricuri |
| 7 | USF Nova Brasília | Povoado Nova Brasília |
| 8 | USF Minação | Povoado Minação |
| 9 | USF Santa Rosa | Povoado Santa Rosa |
| 10 | Centro de Atenção Psicossocial | Sede/Centro |
| 11 | Unidade Móvel de Urgência e Emergencial | Sede/Centro |
| Fonte: Secretaria Municipal da Saúde | | |

Em resumo, a **aquisição de materiais, medicamentos e insumos** é uma ação estratégica para assegurar a qualidade do atendimento à saúde pública, garantindo a continuidade do tratamento adequado, o acesso à saúde para todos os cidadãos e a efetiva gestão dos recursos públicos em prol da saúde coletiva.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

3.4. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

3.6. A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que



será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

3.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.

3.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FISCALIZAÇÃO

3.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.17. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.18. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.20. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.22. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

3.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução/installação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo imediato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.9.1. o prazo de validade;

3.9.2. a data da emissão;

3.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.9.5. o valor a pagar; e



3.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO



3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

3.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.2. O Registro de Preços, a que se destina esta licitação é a opção mais econômica para a administração, visto que proporciona maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, permitindo reduzir custos, melhorar preços através da economia de escala atendendo todas as secretarias.

DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.3. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE;



4.4. Além do Gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.1.2 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento;

6.1.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissionais especialmente designado;

6.1.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos;

6.1.1.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

6.1.1.8 Fornecer à empresa especializada documentos, informações e demais elementos que possuir estritamente ligados a este contrato.

6.1.1.9 É responsabilidade da contratante o acompanhamento de cada remessa de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deverá:



- 6.1.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 6.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e/ou comunicadas no serviço fornecido, adotando de imediato as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira sob pena de rescisão unilateral pelo não cumprimento;
- 6.1.1.4. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 6.1.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;
- 6.1.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 6.1.1.8. A empresa deverá manter Assistência Técnica permanente e capacitação dos profissionais que estarão executando o serviço objeto desta contratação e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE;
- 6.1.1.9. Informar ao CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto;
- 6.1.1.10. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 6.1.1.11. Garantir Abastecimento ininterrupto do objeto contratado;
- 6.1.1.12. Assegurar qualidade do objeto fornecendo, sempre que solicitado a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 6.1.1.13. Cumprir com todas as obrigações e responsabilidades ambientais;
- 6.1.1.14. Responder, integralmente, durante toda a vigência do contrato, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações;

6.1.1.15. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências de órgão vinculados a este Município;

6.1.1.16. Competirá a Contratada a contratação dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por conta, também todos os encargos sociais/tributários e demais exigências das Leis Trabalhistas;

6.1.1.17. Todos os funcionários deverão apresentar-se sempre devidamente uniformizados;

6.1.1.18. Atender a todas as medidas de segurança necessárias para execução do objeto, em especial durante a sua entrega;

6.1.1.19. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

6.1.1.20. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

7.2. O fornecimento do objeto será forma parcelada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.20. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência



de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.23. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



7.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24. Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

Nota: “A AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.”

7.24.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.25. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.165.827,73 (sete milhões cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1500, 1600, 1621

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por- IRINEIA MOTA DE JESUS SILVA Auxiliar Administrativa e ADELSON DE QUEIROZ BRITO- Secretário Municipal da Saúde do Município de Barrocas;

Barrocas, 06 de março de 2026.

ADELSON DE QUEIROZ BRITO
Secretário Municipal da Saúde

IRINEIA MOTA DE JESUS SILVA
Auxiliar Administrativa



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARROCAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42, localizada na Avenida ACM, 705 – Bairro Centro – CEP: 48.705-000 – Barrocas – Bahia, representado pelo Sr.º JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 635871068 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 675.315.045-53, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr.º. DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, doravante denominada SOLICITANTE e a a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência.
 - 1.1.2. O Edital da Licitação.
 - 1.1.3. A Proposta do contratado.
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXX de XX, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do serviço, dos veículos a serem disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor), salvo por autorização da administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 - 11.2.1 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 - 11.2.2 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 - 11.2.3 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
 - 11.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1. Gestão/Unidade:
- 13.2. Fonte de Recursos:
- 13.3. Programa de Trabalho:
- 13.4. Elemento de Despesa:
- 13.5. Plano Interno:
- 13.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Barrocas - BA, XX de XXX 202X.

MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA
CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42
JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

1 - Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2 - Testemunha

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barrocas-Bahia.

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
2. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
3. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

12. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Observação: Observar atentamente o edital e seus anexo a solicitação de declarações outras que não se encontram nesta Declaração Unificada, sobretudo, no item de Qualificação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Barrocas - BA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Barrocas- BA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD. | VALOR | |
|------|---------------------------|-----|------|----------|----------|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias), contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0151/2026
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilitates, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta n.º], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|--|---------|------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8. Por razão de interesse público;
- 9.1.9. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.1.10. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)